

## PORTARIA FAUUSP Nº 22 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre as eleições para representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, para o biênio 2021/2023.*

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha de representantes das categorias docentes junto à Congregação da FAUUSP processar-se-á em uma única fase, conforme prevê o artigo 219 (e seu parágrafo único) do Regimento Geral, **dia 20/09/2021, das 8h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade.

*Parágrafo único* – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020.

**Artigo 2º** - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, as eleições dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor serão feitas mediante **vinculação titular-suplente, na forma de chapa**, com voto direto e secreto.

**Artigo 3º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§ 1º – Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (art. 218 do Regimento Geral).

§ 2º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º – Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.



**Artigo 4º** – Nos termos do Artigo 96 do Estatuto da Universidade de São Paulo e do parágrafo 1º, artigo 3º do Regimento da FAUUSP, a representação das categorias docentes será constituída por: **15 (quinze) Professores Titulares** (100% do total de MS-6 da Unidade; **08 (oito) Professores Associados** (50% do total de MS-6), **05 (cinco) Professores Doutores** (30% do total de MS-6), e **01 (um) Auxiliar de Ensino**.

§1º – Para efeito de cálculo dos postos docentes a serem preenchidos, levar-se-á em conta o número de Professores Titulares da Unidade na ativa até o dia 31/07/2021.

§2º – Para a representação da categoria de Professor Titular, não haverá eleição, devendo ser empossados, como membros titulares, todos os Professores Titulares.

§3º – Para as representações da categoria de Auxiliar de Ensino (MS-1) não haverá eleição, devendo ser empossado, como membro titular, o único professor da categoria desta Faculdade.

§4º – Não haverá eleição para representação da categoria dos Assistentes (MS-2) por não haver professores nesta categoria na Unidade.

**Artigo 5º** – Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

*Parágrafo único* – Nas categorias de *Professor Associado e Professor Doutor*, as cédulas, separadas por categoria com as chapas dos candidatos, serão em ordem alfabética pelo nome do candidato a titular.

## I. DA INSCRIÇÃO

**Artigo 6º** – O registro de candidaturas dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora no qual constará a indicação do nome do titular e do suplente.

§1º – As **inscrições** serão recebidas pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica ([academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)) **até às 17h do dia 10/09/2021**. Nelas, deverão estar anexados os requerimentos devidamente assinados pelo(s) inscrito(s).

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§3º – O **quadro das candidaturas deferidas** será divulgado por categoria docente, em **14/09/2021**, no site <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>, **até às 17h**.

§4º – **Recursos** serão recebidos pela Assistência Técnica Acadêmica **até às 17h do dia 15/09/2021**, e decididos de plano pela Diretora.



## II. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 7º** – O endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto será encaminhado a cada eleitor, no e-mail institucional, até o dia **17/09/2021**.

**Artigo 8º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

*Parágrafo único* - A mesa eleitoral, a ser indicada pela Diretora, será composta por três membros, indicando como Presidente um docente da Unidade.

## III. DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** – A **totalização dos votos** será divulgada dia **21/09/2021, até às 17h**, sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes para cada categoria.

**Artigo 10** – Caso haja **empate entre as chapas**, aplica-se o disposto no Art. 220 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sendo adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

**Artigo 11** - Dos resultados da eleição cabe **recurso**, sem efeito suspensivo, **até às 17h do dia 23/09/2021**.

*Parágrafo único* – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica ([academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)) e será decidido pela Diretora.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pela Diretora.

**Artigo 13** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 03 de agosto de 2021.

  
Prof. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP





## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4DBL-4RYY-1C84-7KPD no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

**Ana Lucia Duarte Lanna**

**Nº USP:** 60220

**E-mail:** [aldlanna@usp.br](mailto:aldlanna@usp.br)

**Data:** 03/08/2021 14:40